MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Assessoria Especial de Controle Interno
Comitê de Integridade, Transparência, Acesso à Informação, Riscos e Controle

ATA DE REUNIÃO

Aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2026, realizou-se a 1ª Reunião Extraordinária de 2026 por meio de Circuito Deliberativo Virtual do Comitê de Integridade, Transparência, Acesso à Informação, Riscos e Controle – CITARC do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, sob a Presidência de Francisco Eduardo de Holanda Bessa, Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno - AECI.

1. IDENTIFICAÇÃO DA REUNIÃO

Data: 23 de outubro de 2026 (sexta-feira), com registro de votos das 9h30 às 18h.
Local/forma: reunião eletrônica e assíncrona, mediante circuito deliberativo virtual, nos termos dos arts. 59 e 62 da Portaria MGI nº 5.112, de 24 de junho de 2026.
Convocação: Ofício SEI nº 135739/2026/MGI (SEI nº 65181755), de 15 de outubro de 2026, com fundamento no art. 57, inciso II, da Portaria MGI nº 5.112, de 2026, e mensagens eletrônicas da Secretaria-Executiva do CITARC de 16 e 22 de outubro de 2026. .
Processo: SEI nº 18001.003747/2026-12.
Presidência: Francisco Eduardo de Holanda Bessa, Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno - AECI.
Secretaria-Executiva: Flávio Horácio Souza Vieira, Coordenador de Suporte à Gestão de Riscos – CORIS/AECI (art. 32, § 1º).

2. ASSUNTO APRECIADO

Item único de pauta: apreciação e deliberação da minuta de Resolução do CITARC (SEI nº 65179078), que estabelece diretrizes para o mapeamento e desenvolvimento de competências técnicas no âmbito da Unidade Setorial de Integridade – USI do MGI, com vistas ao atendimento do KPA 2.2.1.2 – Treinamento e Desenvolvimento da USI, do Modelo de Maturidade em Integridade Pública da Controladoria-Geral da União. A matéria insere-se nas competências previstas no art. 31 da Portaria MGI nº 5.112, de 2026.

3. RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES E MANIFESTAÇÕES

Manifestaram-se os seguintes membros, observada a substituição dos titulares pelos respectivos suplentes nos casos de impedimento ou ausência (art. 69):

Unidade	Representante	Condição	Horário	Voto/SEI	Manifestação	Ressalvas / sugestões
AN	Sheila Christina Mueller Mello	Titular	15h30	65370669	Aprovo	Não
SE	José Armando Fraga Diniz Guerra	Suplente	15h12	65371154	Aprovo	Não
SETE	Patricia Parra Ferreira	Suplente	09h38	65371246	Aprovo	Não
SEGES	Marcelo Dias da Costa	Suplente	11h32	65370872	Aprovo com ressalvas	Sim (item 3.1)
SGP	Frederico de Morais Andrade Coutinho	Titular	17H39	65367305	Aprovo	Não
SRT	Rosângela Vieira Monteiro	Suplente	10h12	65371689	Aprovo	Não

SGD	Ana Carolina Romão Degaspari	Suplente	15h09	65371378	Aprovo com ressalvas	Sim (item 3.2)
SPU	Érico de Ávila Madruga	Suplente	16h51	65371553	Aprovo com ressalva	Sim (item 3.3)
SSC	Isabel Tarrisse da Fontoura	Suplente	15h59	65371803	Aprovo (sem ressalvas)	Sugestões (item 3.4)
GM	—	—	—	-	Sem manifestação	—
SEST	—	—	—	-	Sem manifestação	—

Registra-se que, em razão de indisponibilidade do Sistema Eletrônico de Informações – SEI no dia da votação, as manifestações foram encaminhadas por mensagem eletrônica à Secretaria-Executiva do CITARC (e-mail: riscos.mgi@gestao.gov.br), conforme orientação do Secretário-Executivo do CITARC, sendo os respectivos registros juntados aos autos do processo.

3.1. SEGES – ressalvas:

a) explicitar, mediante inclusão de art. 1º-A, a unidade que exerce a função de Unidade Setorial de Integridade – USI no âmbito do MGI;
b) corrigir, no art. 6º, a remissão aos "arts. 92, 96 e 97" da Portaria Normativa CGU nº 234, de 2025, para "itens 92, 96 e 97 do Anexo Único"; e
c) suprimir, no § 4º do art. 6º, a menção à Escola Nacional de Administração Pública – Enap.

3.2. SGD – ressalva:

a) inserir dispositivo que preveja a avaliação periódica das competências dos agentes públicos que atuam na USI e que participaram das ações de capacitação, de modo a evidenciar se os esforços de capacitação produziram os resultados esperados.

3.3. SPU – ressalva:

a) ajuste de redação para reduzir as remissões a dispositivos de normativo externo, registrando diretamente na norma interna as diretrizes, princípios, conceitos e procedimentos adotados pelo MGI, tendo em vista a possibilidade de alteração ou revogação do normativo referenciado.

3.4. SSC – sugestões, sem prejuízo da aprovação sem ressalvas:

a) esclarecer o alcance da resolução quanto ao público sujeito às ações de capacitação e ao mapeamento de competências (arts. 1º e 6º, §§ 2º e 3º);
b) eliminar a repetição entre o caput e o parágrafo único do art. 3º;
c) vincular as capacitações às necessidades identificadas no mapeamento e ao planejamento da USI;
d) incluir orientações sobre disseminação interna dos conhecimentos adquiridos e respectivas formas de registro; e
e) uniformizar a nomenclatura entre a "agenda de desenvolvimento da USI" (arts. 3º e 4º) e o "planejamento das ações de desenvolvimento" (art. 7º).

4. QUÓRUM E RESULTADO DA VOTAÇÃO

Nos termos do art. 58 da Portaria MGI nº 5.112, de 2026, a reunião foi instalada com a manifestação da maioria absoluta dos membros, e a matéria foi aprovada pela maioria simples dos membros participantes, conforme apuração abaixo (art. 61, § 1º):

Composição do CITARC (art. 32 da Portaria MGI nº 5.112/2026)	12 membros
Maioria absoluta exigida para instalação (art. 58, caput)	7 membros
Membros que se manifestaram	9
Votos “Aprovo a minuta de Resolução”	5 (AN, SE, SGP,SETE, SRT, SSC)
Votos “Aprovo com ressalvas”	3 (SEGES, SGD, SPU)
Votos “Não aprovo”	0
Unidades sem manifestação	2 (GM, SEST)
Resultado (art. 58, § 1º)	**APROVADA – 9 votos favoráveis, nenhum contrário**

5. DECISÕES E ENCAMINHAMENTOS

5.1. Aprovada a minuta de Resolução do CITARC (SEI nº 65179078), por unanimidade dos membros que se manifestaram, sendo três votos com ressalvas.

5.2. As ressalvas e sugestões registradas no item 3 serão analisadas pela Assessoria Especial de Controle Interno para consolidação da versão final da Resolução, sem alteração do mérito aprovado, previamente à assinatura pela Presidência (art. 56).

5.3. Após assinatura, a Resolução será publicada e dada publicidade à deliberação, nos termos do art. 63 da Portaria MGI nº 5.112, de 2026.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se o circuito deliberativo virtual às 18h do dia 23 de outubro de 2026, e eu, Flávio Horácio Souza Vieira Secretário-Executivo do CITARC, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente do Comitê.

FLÁVIO HORÁCIO SOUZA VIEIRA
Secretário-Executivo do CITARC
Coordenador de Suporte à Gestão de Riscos
Assessoria Especial de Controle Interno - AECI

FRANCISCO EDUARDO DE HOLANDA BESSA
Presidente do Comitê de Integridade, Transparência, Acesso à Informação, Riscos e Controle – CITARC
Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno - AECI

Documento assinado eletronicamente por **Flávio Horácio Souza Vieira**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 28/10/2026, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Eduardo de Holanda Bessa**, **Presidente(a) de Comitê**, em 28/10/2026, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65425403** e o código CRC **DBE981F3**.

Referência: Processo nº 18001.003747/2026-12 SEI nº 65425403